



ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO ESPECIAL DE REDAÇÃO E JUSTIÇA
CNPJ. 01.517.961/0001-30

COMISSÃO ESPECIAL DE REDAÇÃO E JUSTIÇA-CERJ
PARECER N° 025/2025 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Assunto: ANÁLISE DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 003/2025

Interessado: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Responsável: Chefe do Poder Executivo Municipal de Cruzeiro do Sul – Paraná.

Súmula: Dispõe sobre o cancelamento de créditos tributários Municipais e não tributários em dívida ativa, e dá outras providências.

1. INTRODUÇÃO

Nós abaixo-assinados, membros da Comissão Especial de Redação e Justiça - CERJ, reunidos na Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, para análise do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 003/2025, que em sua súmula dispõe sobre o cancelamento de créditos tributários Municipais e não tributários em dívida ativa, e dá outras providências, apresentada em data de 1° de setembro de 2025, optamos pelo seguinte,

2. PARECER

Após análise da referida matéria que trata de dispor sobre o cancelamento de créditos tributários Municipais e não tributários em dívida ativa, e dá outras providências, entendemos que a matéria atende aos princípios constitucionais, bem como obediência à Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul. Finalmente, o Projeto de Lei Complementar não apresenta nenhuma irregularidade quanto à sua legalidade e constitucionalidade. Por isso, optamos pelo PARECER FAVORÁVEL à APROVAÇÃO do Projeto de Lei Complementar em epígrafe, na sua íntegra.

3. JUSTIFICATIVA

Esta Comissão verificou que os argumentos que justificam a disposição sobre o cancelamento de créditos tributários Municipais e não tributários em dívida ativa, e dá outras providências, utilizados pelo douto Poder Executivo Municipal, são suficientes o bastante para que esta Comissão Especial de Redação e Justiça – CERJ – **APROVE**, na íntegra, o referido Projeto de Lei Complementar, matéria da análise.

João Lemes da Silva, 485, centro - CEP: 87.650-000 – Cruzeiro do Sul – Pr.
Email: camara@cmcruzeirodosul.pr.gov.br site: www.cmcruzeirodosul.pr.gov.br

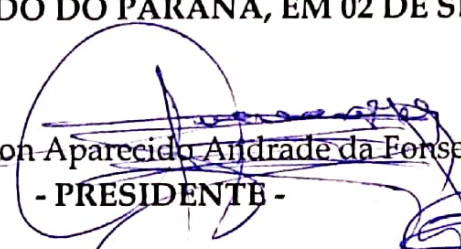


ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO ESPECIAL DE REDAÇÃO E JUSTIÇA
CNPJ. 01.517.961/0001-30

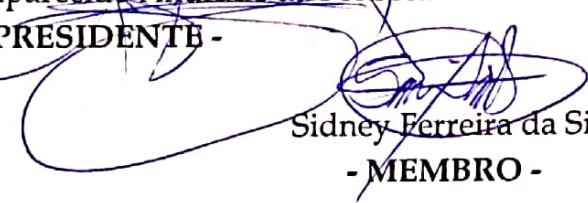
Dados os fatos expostos, justificamos o posicionamento desta Comissão pelo **PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2025**, originário do Poder Executivo do Município de Cruzeiro do Sul – PR.

Este é o voto da relatora e o parecer

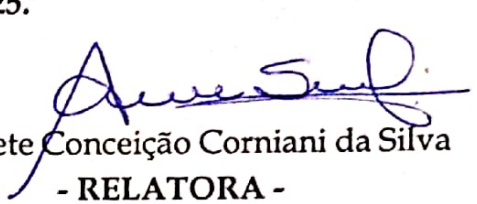
SALA DE REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL -
ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE SETEMBRO DE 2025.


Milton Aparecido Andrade da Fonseca

- PRESIDENTE -


Sidney Ferreira da Silva

- MEMBRO -


Arlete Conceição Corniani da Silva

- RELATORA -